



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PR

FLS. Nº 01

M.B.

Ofício nº 365

Lapa, 17 de Setembro de 2001

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 42/01, que autoriza o Poder Executivo a conceder ao Esporte Clube Avaí, subvenção social e dá outras providências.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei acima referido, seja apreciado em regime de urgência.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente


Paulo César Elates Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PROTUDO 923101

DATA 18 09 01

15:07

M.B.

Exmo. Sr.
SERGIO AUGUSTO LEONI
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PLS. Nº 02
p. 18.

PROJETO DE LEI Nº 42, DE 17 DE SETEMBRO DE 2001

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a conceder ao Esporte Clube Avaí, subvenção social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Esporte Clube Avaí, desta cidade, inscrito no CNPJ nº 79642971/0001-95, subvenção social no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por partida disputada, na fase classificatória, destinada a auxílio para cobrir custas por sua participação na XXXVIII Taça Paraná, até o limite de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 07.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
UNIDADE: 07.03 – Departamento de Esportes
ATIVIDADE: 08.46.2242-016 – Manutenção das Atividades de Esportes
3.2.3.1-00 – Subvenções Sociais

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 17 de Setembro de 2001


Paulo César Fátas Furiati
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. Nº 03
110.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 42/2001

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Por ter conquistado o título de campeão de futebol pela Liga Desportiva e Lazer da Lapa, o Esporte Clube Avaí, como legítimo representante, assegurou sua participação na XXXVIII Taça Paraná de Futebol amador.

Pretendendo disputa-la mas não dispondo de recursos financeiros procurou auxílio junto a este Poder Executivo, que resolveu ajuda-lo, pois vê na sua participação uma forma de divulgação de nosso esporte e da cidade, bem como de atender o disposto na Lei Orgânica do Município, que determina o prestígio e incentivo ao esporte no Município.

Daí as razões e justificativas para o encaminhamento do presente projeto.

Confiando no alto espírito público dos nobres edis dessa Augusta Casa, pede-se e espera-se aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 17 de Setembro de
2001

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal



ANTE-PROJETO DE LEI Nº 42 /2001

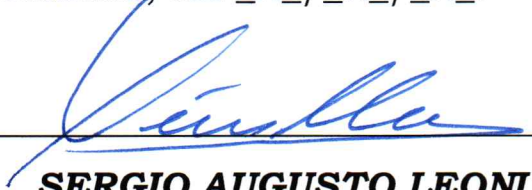
Autor: Executivo Municipal

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a conceder ao
Esporte Clube Avaí, subvenção social e dá
outras providências.

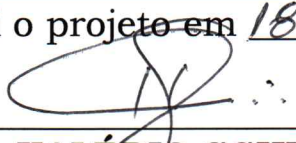
Projeto apresentado em Expediente do Dia 18/09/2001.

Encaminho o projeto à Comissão de:

- ☒ **Legislação, Justiça e Redação, em 18/09/2001.**
- ☐ Economia, Finanças e Fiscalização, em X/X/X.
- ☐ Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em X/X/X.
- ☐ Urbanismo e Obras Publicas, em X/X/X.
- ☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em X/X/X.


SERGIO AUGUSTO LEONI
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 18/09/2001.

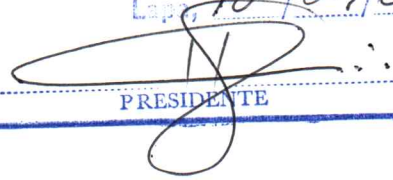

VALÉRIO SCHMIDT
Presidente da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar a
matéria em epígrafe o Vereador

Oswaldo Camargo

Lapa, 18/09/01


PRESIDENTE



ANTE-PROJETO DE LEI Nº 42 /2001

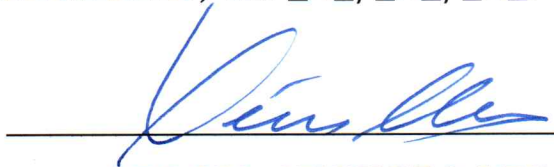
Autor: Executivo Municipal

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a conceder ao
Esporte Clube Avaí, subvenção social e
dá outras providências.

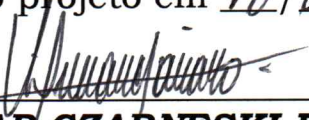
Projeto apresentado em Expediente do Dia 18 / 09 / 2001.

Encaminho o projeto à Comissão de:

- ☐ Legislação, Justiça e Redação, em X / X / X.
- ☒ **Economia, Finanças e Fiscalização, em 18 / 09 / 2001.**
- ☐ Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em X / X / X.
- ☐ Urbanismo e Obras Publicas, em X / X / X.
- ☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em X / X / X.


SERGIO AUGUSTO LEONI
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 18/09/2001.


VILMAR CZARNESKI FÁVARO
Presidente da Comissão de
Economia, Finanças e Fiscalização

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar a
matéria em epígrafe o Vereador

MARCO BORTOLETTO.

Lapa, 18/09/01.


PRESIDENTE



ANTE-PROJETO DE LEI Nº 42 /2001

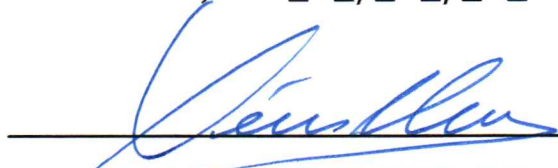
Autor: Executivo Municipal

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a conceder ao
Esporte Clube Avaí, subvenção social e
dã outras providências.

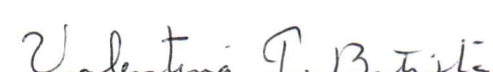
Projeto apresentado em Expediente do Dia 18 / 09 / 2001.

Encaminho o projeto à Comissão de:

- ☐ Legislação, Justiça e Redação, em X / X / X.
- ☐ Economia, Finanças e Fiscalização, em X / X / X.
- ☒ **Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em 18 / 09 / 2001**
- ☐ Urbanismo e Obras Publicas, em X / X / X.
- ☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em X / X / X.


SERGIO AUGUSTO LEONI
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 18 / 09 / 2001.


VALENTINA PIOVEZAN BATISTA

Presidente da Comissão de
Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Bem Estar Social e Ecologia

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar a
matéria em epígrafe o Vereador


Elisia Martins
Lapa, 18 / 09 / 01
Valentina T. Batista
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Assessoria Jurídica

Parecer nº 68/2001

PROJETO DE LEI Nº 42/2001

Súmula: autoriza o Poder Executivo a conceder ao Esporte Clube Avaí, subvenção social e dá outras providências.

O Poder Executivo solicita deste Legislativo autorização para conceder à entidade esportiva acima referida, subvenção social, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por partida disputada na próxima Taça Paraná, limitando esse auxílio à importância de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Em seu artigo 2º relata de qual dotação deverá sair as importâncias que destinar-se-ão ao Esporte Clube Avaí.

A competência do Poder Executivo para a iniciativa desse projeto encontra amparo legal no inciso V, do artigo 21, de nossa Lei Orgânica Municipal.

Aparentemente, não há empecilho algum para que o projeto siga para o Plenário discutir sobre o seu mérito.

Ocorre que, referida entidade esportiva, foi declarada de utilidade pública na última reunião desta Câmara, ocorrida no dia 18 do corrente mês. Toda lei depois de aprovada pelo Legislativo segue para o Executivo para a sanção, promulgação e publicação, sendo que esta última fase do processo legislativo, geralmente, coincide com sua entrada em vigor.

Ora, se a declaração de utilidade pública do Esporte Clube Avaí foi, apenas, aprovada pelo Legislativo e as demais

fases legislativas não foram efetivadas, essa Lei ainda não entrou em vigor, portanto, inexistente no mundo jurídico.

Como ampararmos um parecer em uma lei inexistente, muito embora saibamos que a mesma não deverá sofrer restrições por parte do Poder Executivo?

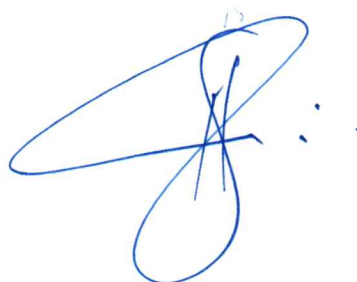
Em face da extemporaneidade deste ante-projeto, entendemos, pois, que deverá esta Casa de Leis aguardar a entrada em vigor da lei que concedeu a utilidade pública para, após, apreciarmos a matéria.

Submetemos o presente parecer ao opinamento da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para acatamento ou manifestação de forma que melhor lhe convier.

É o parecer.

Lapa, em 20 de setembro de 2001


CLÓVIS SUPLICY WIEDMER
Assessor Jurídico



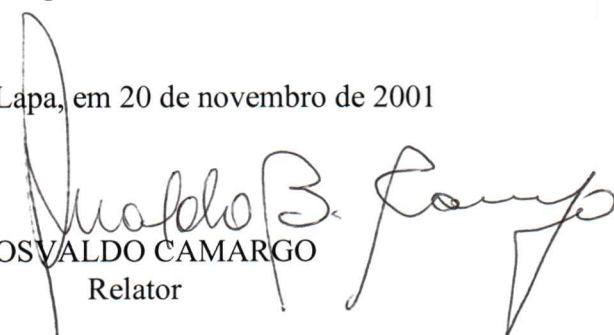
Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, em relação ao Ante-Projeto de Lei nº 42/01, que concede subvenção ao Esporte Clube Avaí.

Não obstante o parecer da Assessoria Jurídica desta Câmara, alertando-nos de que a lei que concedeu a utilidade pública só entraria em vigor após sua publicação, este Vereador, em contato pessoal com o Sr. Prefeito Municipal, obteve deste a confirmação de que não haverá veto por parte do Executivo, quanto a sua concessão.

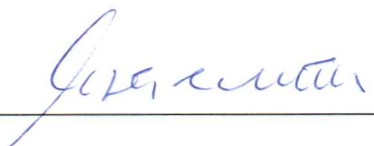
Diante disso, solicitamos, em caráter de excepcionalidade, que os nobres colegas aprovem a subvenção solicitada.

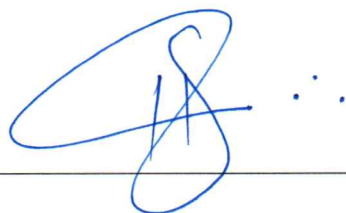
É o parecer.

Lapa, em 20 de novembro de 2001


OSVALDO CAMARGO
Relator

Membros:







**COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE, BEM ESTAR
SOCIAL E ECOLOGIA**

Ante-Projeto de Lei nº 42/2001

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a conceder ao Esporte Clube Avaí, subvenção social e dá outras providências.

Parecer

Somos favoráveis ao referido repasse de recurso financeiro ao Esporte Clube Avaí, tendo em vista que o Clube conquistou o Título de Campeão da Liga da Lapa e necessita de apoio financeiro para participar da Taça Paraná de Futebol Amador.

Com o referido evento se estará divulgando o esporte da Lapa, merecendo portanto total apoio do Município.

É o parecer.

Lapa, 24 de setembro de 2001

Elisia Martins
ELISIA MARTINS
RELATOR

VOTO DOS MEMBROS:

Antonio Luiz Carlos Cavalini
Ver. ANTONIO LUIZ CARLOS CAVALINI

Valentina T. Batista
Ver. VALENTINA DA LUZ PIOVEZAN BATISTA



PROJETO DE LEI Nº 057/2001

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a conceder ao Esporte Clube Avaí, subvenção social e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Esporte Clube Avaí, desta cidade, inscrito no CNPJ nº 79642971/0001-95, subvenção social no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por partida disputada, na fase classificatória, destinada a auxílio para cobrir custas por sua participação na XXXVIII Taça Paraná, até o limite de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 07.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

UNIDADE: 07.03 – Departamento de Esportes

ATIVIDADE: 08.46.2242-016 – Manutenção das Atividades de Esportes

3.2.3.1-00 – Subvenções Sociais

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, Estado do
Paraná, 27 de setembro de 2001


SERGIO AUGUSTO LEONI
Presidente


MARCO ANTONIO BORTOLETTO
1º Secretário

